



**PUBLICADO**

Em ... 14 / 09 / 22 ...  
Até ... 29 / 09 / 22 ...

Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2022**

**DISPÕE SOBRE O CONCESSÃO DA CONDECORAÇÃO DO “MÉRITO FARROUPILHA BARRIL” DESTINADO A PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A PRESERVAÇÃO, A VALORIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TRADIÇÃO GAÚCHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS.**

**Art. 1º** Fica instituída a Condecoração do “MÉRITO FARROUPILHA BARRIL” do Poder Legislativo de Frederico Westphalen/RS, para o fim de homenagear cidadãos que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação, na valorização e no desenvolvimento da cultura e tradição gaúcha em nosso Município.

**Art. 2º** Os cidadãos a serem homenageados com o Mérito Farroupilha, serão indicados pela 28ª RT – Vigésima Oitava Região Tradicionalista, pelas Entidades Tradicionalistas Gaúchas do Município, nas pessoas de seus Presidentes, Coordenadores e Patrões, pelo representante do Departamento de Cultura e pelo representante da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores;

§ 1º O colegiado fará a escolha dos homenageados em reunião que deverá ocorrer, sempre, até a última semana de agosto de cada ano.

§ 2º A convocação para a reunião do colegiado será feita pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, através de Ofício.

§ 3º O colegiado escolherá, anualmente, no máximo 07 cidadãos a serem homenageados.

§ 4º O colegiado fará a escolha dos homenageados do ano de 2022, em reunião extraordinária, que deverá ocorrer antes da Sessão Solene de entrega da Condecoração.

**Art. 3º** A entrega de Condecoração será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores, anualmente, durante as comemorações Alusivas a Semana Farroupilha.

§ 1º Durante a cerimônia de entrega das condecorações, será lido o resumo dos motivos que levam a indicação de cada um dos homenageados.



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN**

**Art. 4º** Cabe a representante da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores entregar as condecorações aos agraciados, ou, em casos especiais, designar, outra autoridade para fazê-lo.

**Art. 5º** Os homenageados receberão uma Condecoração contendo o Brasão de Município de Frederico Westphalen/RS e o Símbolo Oficial para a Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen e a inscrição: “ ‘MÉRITO FARROUPILHA BARRIL’ - Poder Legislativo Municipal e o ano da homenagem”;

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Legislativa, limitando-se ao valor de até dois mil reais, corrigido monetariamente pelo IPCA, referentes à aquisição das condecorações e em razão da solenidade que é própria, contratação de decoração, se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

**Ver. Leandro Mazzutti**  
Presidente

**Ver. Belonir Vendruscolo**  
Vice- Presidente

**LICENCIADO**  
**Ver. Jorge Alan Souza**  
1º Secretário

**Ver. Raul Pazuch da Silva**  
2º Secretário